

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十六日

行政長官 何厚鏵

### 第 290/2003 號行政長官批示

鑑於判給文根建築置業有限公司執行「教育暨青年局新辦公樓、語言推廣中心及教育心理輔導暨特殊教育中心裝修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與文根建築置業有限公司訂立「教育暨青年局新辦公樓、語言推廣中心及教育心理輔導暨特殊教育中心裝修工程」的執行合同，金額為 \$25,184,093.40 ( 澳門幣貳仟伍佰壹拾捌萬肆仟零玖拾叁元肆角整 )，並分段支付如下：

2003 年 ..... \$11,332,842.00

2004 年 ..... \$13,851,251.40

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01 、次項目 1.013.073.04 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十六日

行政長官 何厚鏵

### 第 291/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2003

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada, a execução da empreitada dos «Acabamentos da Sede Nova da DSEJ e dos CDL e CAPPEE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção Civil Man Kan, Limitada, para a execução da empreitada dos «Acabamentos da Sede Nova da DSEJ e dos CDL e CAPPEE», pelo montante de \$ 25 184 093,40 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, noventa e três patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 ..... \$ 11 332 842,00

Ano 2004 ..... \$ 13 851 251,40

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 1.013.073.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門貿易投資促進局二零零三年財政年度第三補充預算，金額為\$11,801,500.00（澳門幣壹仟壹佰捌拾萬零壹仟伍佰元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零三年十二月十六日

行政長官 何厚鏵

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 11 801 500,00 (onze milhões, oitocentas e uma mil e quinhentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 二零零三年第三補充預算

#### 3.º orçamento suplementar

#### Ano económico de 2003

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Valor em MOP 追加 Reforço
74	<b>收益</b> <b>Proveitos</b> 營業上之津貼 <i>Subsídios destinados à exploração</i> 2003年澳門特別行政區財政預算撥款 <i>Dotação do OR/2003</i>	11,801,500.00
	<b>收益總計</b> <i>Total dos proveitos</i>	11,801,500.00
61	<b>成本</b> <b>Custos</b> 促進澳門投資活動之開支 <i>Gastos com acções de promoção ao investimento em Macau</i>	3,045,000.00
67	其他開支及負擔 <i>Outras despesas e encargos</i> 中國與葡語國家經貿合作論壇籌備辦公室 Gabinete para a Organização do Fórum para a Cooperação Económica entre a China e os Países de Língua Portuguesa	8,756,500.00
	<b>成本總計</b> <i>Total dos custos</i>	11,801,500.00
	<b>投資及成本總計</b> <i>Total dos investimentos e dos custos</i>	11,801,500.00

### 二零零三年度中國與葡語國家經貿合作論壇籌備辦公室獨立預算

#### Orçamento individualizado do Gabinete para a Organização do Fórum para a Cooperação

#### Económica entre a China e os Países de Língua Portuguesa para 2003

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Valor em MOP
673	<b>成本</b> <b>Custos</b> 中國與葡語國家經貿合作論壇籌備辦公室 Gabinete para a Organização do Fórum para a Cooperação Económica entre a China e os Países de Língua Portuguesa	

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Valor em MOP
6731	中國——葡語國家經貿合作論壇（澳門）活動開支 Gastos com acções de Organização do Fórum para a Cooperação Económica entre a China e os Países de Língua Portuguesa (Macau)	7,086,000.00
6732	第三者作出之供應及提供之勞務 Fornecimentos e serviços de terceiros	500,000.00
6733	人事開支 Despesas com o pessoal	1,150,500.00
6734	財務開支 Despesas financeiras	10,000.00
6735	其他開支及負擔 Outras despesas e encargos	10,000.00
	總計 <i>Total</i>	8,756,500.00

二零零三年十二月二日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：李炳康，執行委員：張國華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 2 de Dezembro de 2003. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Lee Peng Hong*. — O Vogal Executivo, *Lourenço Cheong*.

### 第 292/2003 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並按照八月十一日第 85/84/M 號法令第十條及九月二十五日第 50/95/M 號法令第十八條的規定，作出本批示。

一、澳門格蘭披治大賽車委員會，簡稱“大賽車委員會”，屬項目組性質，隸屬於社會文化司司長，並在其領導下運作。

二、“大賽車委員會”的目的是組織、促進及協調所有與澳門格蘭披治大賽車活動有關的工作，其中包括：

(一) 研製適合澳門格蘭披治大賽車活動的管理模式；

(二) 就“大賽車委員會”在運作上必需的人力資源進行甄選和有關培訓工作；

(三) 就舉辦澳門格蘭披治大賽車所需的工程、財產及服務進行諮詢及 / 或公開競投並進行判給，並對之進行有關監督工作；

(四) 確保取得令設施良好運作所需的財產及服務；

(五) 編制“大賽車委員會”的財產清單。

三、“大賽車委員會”由下列成員組成，並由社會文化司司長以批示委任之：

(一) 協調員一名；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

1. A Comissão do Grande Prémio de Macau, abreviadamente designada por CGPM, com a natureza de equipa de projecto, funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. A CGPM tem como objectivo organizar, promover e coordenar todas as acções relacionadas com o Grande Prémio de Macau, nomeadamente:

1) Estudar e elaborar o modelo de gestão adequado ao Grande Prémio de Macau;

2) Efectuar a selecção dos recursos humanos necessários ao funcionamento da CGPM e as respectivas acções de formação;

3) Providenciar a abertura de concursos públicos e de processos de consulta para adjudicação de obras, bens e serviços necessários à realização do Grande Prémio, bem como supervisionar a respectiva concretização;

4) Assegurar a aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento das instalações;

5) Elaborar o inventário da CGPM.

3. A CGPM é constituída pelos seguintes membros, nomeados por Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

1) Um Coordenador;